



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 817/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 2.668.110,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL E CENTO E DEZ REAIS) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Cesar Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2009, na importância de R\$ **1.528.110,00** (hum milhão quinhentos e vinte e oito mil cento e dez reais) destinado a atender as seguintes despesas:

03 – Secretaria de Administração

03.002 Coordenadoria de Indústria, Comércio e Turismo

23.695.0020.2010 – Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

44.90.61.00.00-999–Aquisição de Imóveis.....160.000,00

06 - Secretaria de Saúde

06.001 Secretaria de Saúde

10.301.0007.2031- Manutenção Geral da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00.00-201 – Outros Serviços de Terceiro- P.Juridica.....31.150,00

3.3.90.39.00.00-202 – Outros Serviços de Terceiro- P.Juridica..... 36.700,00

10.302.0007.2034- Contribuição para Soc. Benef. Provincia do Sul

3.3.50.41.00.00-202– Contribuições.....450.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

06.002 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2032- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – 201 – Outros Serviços Terceiro- P. Jurídica.....238.260,00

15.452.0015.2044 – Manut. dos Serviços e Ampliação da Rede de Iluminação Pública

33.90.39.00.00-301 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....182.000,00

05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

05.001 Departamento de Educação Infantil.

12.365.0009.1014 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Infantil

4.4.90.51.00.00-101 – Obras e Instalações.....430.000,00

Parágrafo Único: Para cobertura do **crédito adicional suplementar** serão utilizados os recursos no valor de **R\$ 1.528.110,00** (hum milhão quinhentos e vinte e oito mil cento e dez reais) provenientes do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial levantado em 31.12.2008, em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2009, na importância de R\$ 620.000,00 (seiscientos e vinte mil reais.) destinado a atender as seguintes despesas:

08 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

08.001 Departamento de Viação, Obras e Urbanização

15.451.0015.1030 – Pavimentação de Vias Urbanas e Serviços Complementares

33.90.30.00.00-301 – Material de Consumo..... 70.000,00

44.90.39.00.00-301 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....400.000,00

44.90.51.00.00- 301 – Obras e Instalações 150.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, serão utilizados recursos de excesso provável de arrecadação, no valor de R\$ 620.000,00 (seiscientos e vinte mil reais), calculado por linha de tendência, de conformidade com o disposto no Inciso II, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2009, na importância de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais.) destinado a atender as seguintes despesas:

5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

05.001 Departamento de Educação.

12.367.0016.9006 – Construção da Escola Especial Sonho Meu - APAE

4.4.90.51.00.00-301 – Obras e Instalações.....380.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** serão utilizados recursos de excesso provável de arrecadação, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), calculado por linha de tendência, de conformidade com o disposto no Inciso II, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2009, na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais.) destinado a atender as seguintes despesas:

05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

05.004 Departamento de Esportes

27.812.021.1057 – Construção do Estádio Municipal

4.4.90.51.00.00 – 999 – Obras e Instalações.....140.000.00

Parágrafo Único: Para cobertura do **crédito adicional especial** ora autorizado serão utilizados os recursos no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais) provenientes do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial levantado em 31.12.2008, em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 502/2005, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 761/2008 - LDO 2009.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal – MT, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2009.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal